



CAPITAL DO FEIJÃO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO
Dia 19 Junho / 2000
câmara Municipal de Três Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 13/2000

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Hercílio Orben, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima, entidade de Direito Privado, de natureza promocional e assistencial, sem fins lucrativos, registrado no CNPJ com o n.º 03.844.707/0001-72.

Art. 2º - O Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima, com sede no Distrito de Alto Alegre, neste município, seguirá os dispositivos do Estatuto Próprio, registrado na Comarca de Catanduvas com o n.º 199 em data de 26 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 09 de Junho de 2000.

Rosalino Macêdo
ROSALINO MACEDO
Vereador



CAPITAL DO FEIJÃO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

NO PROJETO DE LEI N.º 13/2000 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

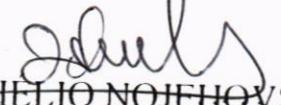
A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO , composta pelos vereadores : Osmar Fernandes , Hélio Nojehovsi e João B. de Souza , reuniram-se em data de 12 de JUNHO de 2000 para estudar o PROJETO DE LEI n.º 13/2000 e dar o PARECER.

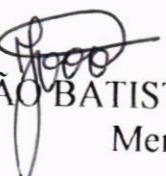
Após minucioso estudo do referido projeto, analisado nos diversos aspectos de competência dessa Comissão, chegaram à conclusão que o referido Projeto merece, por parte dessa Comissão, a sua _____

É O PARECER

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 de JUNHO de 2000


OSMAR FERNANDES
Presidente


HELIO NOJEHOVSI
Secretário


JOÃO BATISTA DE SOUZA
Membro



CAPITAL DO FEIJÃO

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

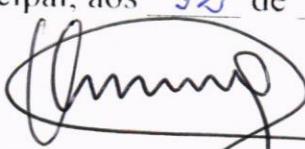
NO PROJETO DE LEI N.º 13/2000 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTOS , composta pelos vereadores : Hélio Bruning , Ivo Pedrozo e Osmar G. Fernandes , reuniram-se em data de 12 de JUNHO de 2000 para estudar o PROJETO DE LEI n.º 13/2000 e dar o PARECER.

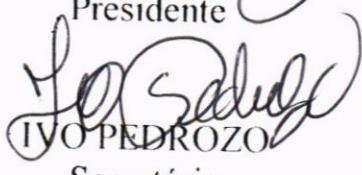
Após minucioso estudo do referido projeto, analisado nos diversos aspectos de competência dessa Comissão, chegaram à conclusão que o referido Projeto merece, por parte dessa Comissão, a sua _____

É O PARECER

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 de JUNHO de 2000


HÉLIO K. BRUNING

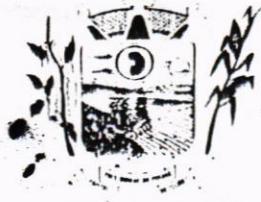
Presidente


IVO PEDROZO

Secretário


OSMAR FERNANDES

Membro



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PELUÃO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NO PROJETO DE LEI N.º 13/2000 DO legislativo MUNICIPAL

A Comissão de "EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL", composta pelos vereadores: ADELMO DE SOUZA, ANTÔNIO M. DA SILVA e HÉLIO NOJEHOVSI, reuniram-se em data de 12 de JUNHO de 2000 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 13/2000 do legislativo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua APROVAÇÃO.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 13 de JUNHO de 2000

ADELMO DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO M. DA SILVA
Secretário

HÉLIO NOJEHOVSI
Membro

pta nº 002199

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove, às quatorze horas, reuniram-se no Centro Comunitário de Fete Alegre, Município de Ires Barras do Paraná, mulheres da comunidade onde foi escolhida a Diretoria da entidade, o nome da Entidade, ficando Clube de Nossa Senhora de Fátima e aprovação do estatuto. A Diretoria fica assim distribuída: a Senhora Cecília M. Fortunato - Presidente

Euni Meurer - Vice-presidente

Narcimento Pizatto - 1º Secretária

Maria Nunes Arnold - 2º Secretária

Geni Jasper - 1º Tesoureira

Bruno Buium Machado - 2º Tesoureira

Maria Soete Peperi - Dir. de Patrimônio

Após empossada a Diretoria, foi feita a leitura do Estatuto e este presente ato

foi assinada pelos presentes.

Cecília M. fortunato

Euni Meurer

Geni Jasper

Maria Nunes Arnold

Maria de S. B. Machado

B. Nascimento Pizatto

Silvone Ferreira

Graça il Pauli

Eloni Nunes

José R. da Silva

Lurde Meurer

Elizabeth Pizatto

Violaldo E. da Silveira

SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Tribunal de Justiça do Paraná
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por Karinha Bozza Fortunato a(s) Firma(s)
Eular Meurer Fortunato
Euni Meurer 1021

Do que dou fá
Em Testº, Lima Rosa, da Verdade.
Tlés) Barras do Paraná PR, 25/05/00

Sergia Bozza de Lima-Notária
 Karlin Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO

CATANDUVA - PARANÁ

TÍTULO RECEBIDO EM 25/05/00

CONFERE COM O ORIGINAL Lew

OPICIAL

DISTRIBUIDOR PÚBLICO
SOB nº 1431/2000
LV 01 - FIS 17
CATANDUVA 25/05/00

Lew

FOLHA JURAMENTADA

• Imedina Pergut
• Leizinilia R do Nascimento
• Manuela M dos Santos
• Neusa dos Santos
• Marlei Meirel Sora
• Maria de Fátima
• Glorinda Bento Leite
• Dani Nunes
• Tânia Rizzatto
• Valene Maria Leite
• Angélica C. Nunes
• Roseli Sodré da Silva
• Regiane Lima do nascimento
• Dilvane da Silva
• Roseli C. da Silva
• Robertina Francisco de Jesus
• Lurde Meurer
— Verônica
— Neiva da Silva
• Saúl Ludvíkach Beger
• Isolte C. Pauli
• Edna Madalena



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.844.707/0001-72

VÁLIDO ATÉ

31/07/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

CLUBE DE MAIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

LINHA ALTO ALEGRE

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

ALTO ALEGRE

NÚMERO

S/N

CEP

85485-000

UF TELEFONE/CONTATO

PR

MUNICÍPIO

TRES BARRAS DO PARANA

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando
acompanhado do respectivo Ato Constitutivo.
O número CNPJ só é renegociado à pessoa jurídica pelo
Brasil no órgão competente.
da Receita Federal.

UNIDA SULPARAN

01/06/2000

0910300-CASCABEL

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE	EM 08 JUN 2000
ASSINATURA	JARCAS MARCOS SANTANA MATRICULA N. 67594 CUIPE

CPF

Aprovado pela IN/ISRF nº 82/99

ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, E FINALIDADE:

Art. 1º - O CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, da localidade de Alto Alegre, município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, é uma entidade de Direito Privado, de Natureza promocional e assistencial, sem fins lucrativos, com sede na localidade de Alto Alegre, município de Três Barras do Paraná e foro na Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação terá por finalidade:

- I - A integração social das mulheres
- IV- Melhorar as condições de vida das mulheres de Alto Alegre e da comunidade em geral.
- V- Realizar campanhas, eventos, promoções em benefício do Clube

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, o Clube de MÃes, desenvolverá planos, programas e projetos, visando a:

Estabelecer uma filosofia de ação que atue junto às famílias, buscando dar-lhes condições de:

- a) Integrar-se socialmente.
- b) Conscientizar-se de sua dignidade humana.
- c) Promover-se como ser humano

I- Atuar nessas famílias para que exerçam em sua plenitude total

II-Promover atividade educacionais e artesanais.

II- Prestar assistência as mulheres desamparada atendendo para os seguintes pontos

a)Mante-los preferencialmente em seu ambiente familiar.

b)Constituir a integração que possibilitam a convivência do idoso desamparado.

I- Apoiar atividades de entidades locais que tem finalidades afins.

II- Promover a conscientização e participação das mulheres na sua responsabilidade social perante os interesses da comunidade

Art. 4º- A duração do Clube será por tempo indeterminado.

CAPITULO II DOS ORGÃOS E SUA COMPETENCIA

Art. 5º - O Clube constituir-seá dos seguintes órgãos:

- I – Assembléia geral
- II- Diretoria
- III- Conselho fiscal

Parágrafo Único- Nenhum membro da Assembléia Geral, da diretoria, ou do Conselho Fiscal, receberá vencimentos ou qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas encargos.

Becilia m fortuna

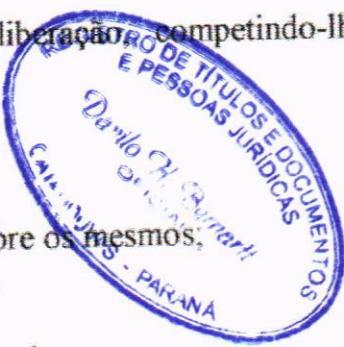
Hermínia Meurer



CAPITULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 6º - A Assembléia Geral é o órgão soberano, de liberação competindo-lhes privativamente:

- I - Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal.
- II- Emendar ou rever o Estatuto.
- III- Resolver sobre a extinção do Clube.
- IV- Conhecer do relatório e dos balanços anuais deliberando sobre os mesmos;
- V- Aprovar o ingresso de novos membros da Assembléia Geral;
- VI- Decidir sobre a alienação de bens imóveis;
- VII- Discutir e deliberar sobre assuntos para os quais for convocada.



Art. 7º- Constituirão a Assembléia Geral as pessoas que:

- I – Instituírem o Clube, subscrevendo sua ATA de criação, e se comprometerem a mante-la.
- II- Fizerem após sua instituição, doações ou se integrarem as suas atividades.

Art. 8º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a)-Ordinariamente;
- I- De 2 (dois) à 2 (dois) anos, no último sábado do mês de , para eleger seus diretores e Fiscal, e aprovar as contas de suas gestões.
- II _Anualmente na primeira quinzena de março será feito para aprovação do Balanço do exercício anterior e do plano Anual.
- c) Extraordinariamente, quando convocado
- d) Pelo Presidente do Diretoria
- c) Pela maioria absoluta dos integrantes do Diretoria.
- d) Pela maioria absoluta dos integrantes do Conselho Fiscal
- e) Por 1/3 (um terço) dos membros da Assembléia Geral

Art. 9º- Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente do Diretoria ou por seu substituto.

Art. 10º - A Assembléia geral deliberará:

- I- Em primeira convocação, com a maioria da presença absoluta de seus integrantes.
- III- Em segunda convocação 1 (uma) hora após com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados.

CAPITULO IV DA DIRETORIA

Art. 11º- Da Diretoria será composto por 7 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral a saber:

- I - Presidente
- II - Vice- Presidente
- III - Secretário Geral
- IV - Secretário Auxiliar
- V - Tesoureiro

Ecilia m fortunato

Juaní Murer

VI - Tesoureiro auxiliar

VII- Diretor de Patrimônio

1º- Vagando um dos cargos da Diretoria, assumirá imediatamente o seu substituto, a na 1º Assembléia Geral será eleito o auxiliar do cargo.

2º - Se ocorrer no último semestre do mandato, a vaga será preenchida cumulativamente, por um dos membros do Diretoria por eles escolhidos.

3º- Será de 2 (quatro) anos o mandato da diretoria, permitida a reeleição de qualquer de seus membros.

Art. 12º- compete a Diretoria.

Aprovar o Regimento Interno do Clube.

I- Dar cumprimento ao Planejamento Anual Aprovado pela Assembleia Geral

II- Estabelecer Programas e projetos que viabilizam o planejamento Anual.

III- Examinar relatórios e Balanços do Clube.

IV- Propor emendas ou revisão do Estatuto.

V- Instituir serviços, órgão de trabalho e unidades assistenciais, previstos no Planejamento Anual.

VI- Opinar, quando convocada, sobre qualquer assunto relevante.

Art. 13º - Compete ao Presidente da diretoria :

I- Representar o Clube em Juízo ou fora dele.

II- Convocar a Assembleia Geral e a diretoria.

III- Presidir as reuniões da Assembleia Geral e do diretoria.

IV- Supervisionar os trabalhos do Clube.

V- Submeter a diretoria e ao Conselho Fiscal Relatórios Financeiros e Súmulas de Atividade.

VI- Assinar convênios, acordos ajustes, contratos ou documentos, equivalentes, aprovados pelo diretoria.

VII- Movimentar, juntamente com o Tesoureiro Geral, fundos e contas bancárias.

VIII- Receber subvenção, auxílios ou quaisquer recursos destinados aos trabalhos e atividades do Clube de Mães.

IX- Compor Conselhos, comissões e grupos de trabalhos, designando-lhes os membros, ouvido pela diretoria.

X- Delegar competências, com aprovação da diretoria.

XI- Praticar todos os atos que pelo presente estatuto, não sejam da competência de órgãos.

Art. 14º - Compete ao Vice-Presidente Substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas atividades.

Art. 15º - Compete ao Secretário Geral:

I- Responsabilizar-se pelo expediente das Secretaria.

II- Determinar tarefas para o bom funcionamento.

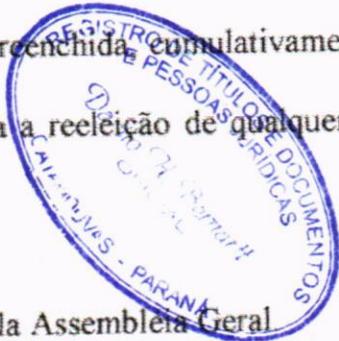
III- Tomar conhecimento da correspondência recebida, e dar-lhes o encaminhamento necessário.

IV- Redigir os documentos oficiais do Clube.

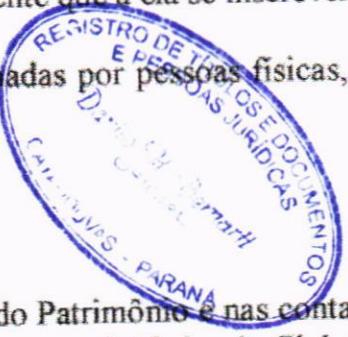
V- Desempenhar atividades específicas designadas pelo Presidente.

Cecilia m fortuna

Juaní Meurer



- II- O usufruto a ela conferida
- III- As rendas de seu patrimônio
- IV- As rendas em seu favor constituídas por terceiros
- V- As contribuições ou doações feitas pelos que regularmente que a ela se inscreveram
- VI- As subvenções ou auxílio do poder público
- VII- As demais doações, auxílios ou recursos a elas destinadas por pessoas físicas, por entidades de economia mista.
- VIII- Os valores eventualmente recebidos;
- IX- As rendas por serviços prestados.



Art. 31º- O exercício financeiro coincidirá pela diretoria

Art. 32º - Os resultados do exercício serão lançados na conta do Patrimônio e nas contas de Fundo Especiais. Permitindo a utilização no custeio de programas e atividades do Clube.

Art.33º- Do relatório do Clube constará a prestação de contas, compreendendo esta o balanço e anexo necessário.

CAPITULO VIII DA EMENDA E DA REVISÃO DO ESTATUTO

Art. 34.º - O presente Estatuto poderá ser emendado ou revisto mediante proposta da diretoria ou de 1/3 da Assembléia Geral.

CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35.º- O Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima de Alto Alegre, não distribuirá rendas, lucros, dividendos ou quaisquer outros tipos de rendimentos ao membros da Diretoria, sob qualquer forma ou espécie, aos participantes da pessoa jurídica ou a estranhos.

Art. 36º- Todos os rendimentos, auxílios, subvenções ou recursos, que receber a associação, serão aplicados integralmente na manutenção de suas atividades e no atendimento gratuito de suas finalidades.

Art. 37º- O Clube extinguir-se á mediante o voto de 4/5 pelo menos da totalidade dos membros que constituem a Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Deliberada a extinção., o patrimônio do Clube , destinar-se-á a outra Entidade sem fins lucrativos, aprovada pela maioria da Assembléia Geral.

Art. 38º- A Assembléia geral que aprovar o presente Estatuto elegerá no processo eleitoral por ela determinado, a diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 39.º - O Estatuto do Clube de Mães Nossa Senhora das Graças, entrará em vigor na sua data de aprovação pela Assembléia Geral que instituir a entidade.

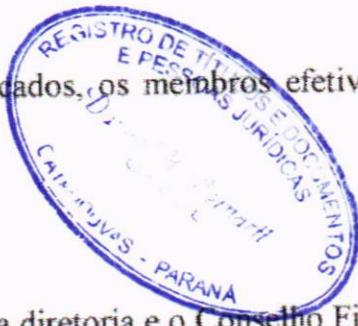
Cecilia m fortuna

Juaní Mewer

- III- Lavrar em livro próprio, parecer sobre as finanças do Clube e submete-lo à aprovação da Assembléia Geral.
- IV- Emitir parecer, quando consultado pela diretoria sobre matéria pertinente às finanças do Clube e obrigatoriamente sobre despesas e receitas, cujo valor ultrapassar 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 23º- Aos suplentes, compete substituir, quando convocados, os membros efetivos e seus impedimentos.

CAPITULO VI DAS ELEIÇÕES



Art.24º- São cargos eletivos do Clube de Mães os membros a diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 25º- A eleição para os membros da diretoria ocorrerá de 2 em 2 anos.

1º- As chapas que concorrerão a diretoria serão constituídos por sete membros, devendo ser indicado o respectivo cargo.

Parágrafo Único: A eleição será com cédula, e a mais votada será a Presidente e sucessivamente.

Art. 26º- A eleição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á de 2 em 2 anos,

1º- As chapas concorrentes deverão conter o nome dos membros efetivos e suplentes.

2º- Aplicam-se para a eleição do Conselho Fiscal as mesmas normas da diretoria.

CAPITULO VII DO PATRIMONIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27º - O Patrimônio do Clube de Mães será constituída por:

V- Bens e Diretoria a ela doados.

VI- Bens adquiridos ou constituídos.

VII- Bens provenientes de rendas Patrimoniais.

VIII- Doações dos poderes públicos, da comunidade e de instituições em geral.

Parágrafo Único- O Clube de Mães Nossa Senhora de Fátima, poderá receber doações, com ou sem encargos, inclusive para a constituição de fundos especiais.

Art. 28º - Os bens e direitos do Clube poderão ser utilizados para realizar os objetos previsto no art.3º do Estatuto, permitida a inversão de uns e de outros para a obtenção de rendas destinadas ao mesmo fim.

Art.29º - A Alienação de Imóveis dependerá de parecer favorável da diretoria e da aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- O produto de venda de imóveis destinar-se-á a aquisição de outros mais rendosos ou conveniente.

Art. 30º- Constituirão rendimentos do Clube.

I - Os provenientes de seus títulos da dívida pública.

Becilia m fortunato

Juaní Meurer

Art. 16º - Compete ao Secretario Auxiliar:

- I- Colaborar, quando solicitado, com o Secretario Geral no desempenho de suas atribuições.
- II- Substituir, em seus impedimentos, o Secretario Geral.

Art. 17º - Compete ao Tesoureiro Geral:

- I- Arrecadar os recursos financeiros do Clube.
- II- Organizar e fiscalizar a contabilidade.

III- Assinar, com o presidente, cheque o todos os demais documentos contabeis

IV- Providenciar o pagamento das despesas e contas

V- Responsabilizar-se pelo Livro Caixa

VI- Controlar saldos, saques, depósitos bancário

VII- Apresentar, mensalmente a diretoria o Balancete da receita e das despesas

VIII- Apresentar anualmente a diretoria o balanço anula do Clube para posterior aprovação da Assembléia Geral.

Art. 18º - Compete ao Tesoureiro Auxiliar:

- I- Desenvolver tarefas indicadas pelo Tesoureiro Geral
- II- Substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos.

Art. 19º - Compete ao Diretor do Patrimônio:

- I- Conservar, Manter, Fiscalizar e orientar possíveis transformações do Patrimônio.
- II- Manter atualizado o inventário de todos os bens do Clube.

III-

Art. 20º - A diretoria reunir-se-á.

- I- Ordinariamente, 1 vez por mês.
- II- Extraordinariamente, quando convocado.
- III- Por seu Presidente.
- IV - Pela maioria de seus membros.
- V - Pela maioria do conselho fiscal

CAPITULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho fiscal é o órgão controlador das finanças do Clube.

1º.-O Conselho Fiscal será composto por (três) membros efetivos.

2º- Seus membros efetivos e suplentes serão, eleitos de 2 em 2 anos, pela Assembléia Geral.

3º- Membros do Conselho Fiscal não poderão integrar a diretoria.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar em qualquer tempo, os livros e papéis do Clube e de sua Tesouraria.
- II Fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Tesouraria.

Beccilia m fortunato

Juaní Meurer



ART. 40 – São sócios beneméritos os fundadores do Clube de MÃes Nossa Senhora das Graças.

TRES BARRAS - PARANA, 10 DE MAIO DE 1.999

Cecilia m fortunato
CECILIA M. FORTUNATO
Presidente

IVANI MEURER
IVANI MEURER
Vice-Presidente.



SERVIÇO NOTARIAL BOZZA DE LIMA
Três Barras/PR - Comarca de Catanduvas/PR
Fone/Fax (045) 235-1290

Reconheço por *semelhança*, a(s) Firma(s)
Cecilia M. Fortunato, Ivani Meurer
(02)

Do que dou fé.
Em Test^o - da Verdade.
Três Barras do Paraná - PR, 11/04/2000

Sergio Bozza de Lima - Notária
 Kertlen Elizabeth Bozza de Lima Rosa - Aux. Juramentada

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Av. dos Pioneiros, 1160 - Fone/Fax: (045) 238-1213 COMARCA DE CATANDUVAS - PARANÁ		
<input type="checkbox"/> Danilo H. Bernart OFICIAL	<input type="checkbox"/> Maria Odila M. Bernart JURAMENTADA	<input type="checkbox"/> José Carlos C. Franco JURAMENTADO
Prenot. sob nº 2552 - Livro "A" 001		
Regist. sob nº 200 - do Livro AP 102		
Distribuidor Público sob nº 144 (2000) - Lin. 01. 01. 17		
de Reg. Integro Catanduvas, 26 de maio de 2000 Oficial		